



## Administração

DECRETO Nº 939 DE 29 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre a Aprovação do Loteamento, denominando Residencial Doz Santos, no Povoado de Limas, Município de Igaratinga e dá outras providências”.

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº282/80 e na Lei Federal 6.766, e, CONSIDERANDO a apresentação de requerimentos, protocolos 7422/12 e 11809/15, e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Povoado de Limas, Município de Igaratinga, com área de 49,755,00 m<sup>2</sup> e matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas nº 50717.

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia e laudo fiscalização de conclusão de obras;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os projetos de parcelamento e implementação do loteamento denominado Residencial Doz Santos, situado no Povoado de Limas, no Município de Igaratinga, com área total de 49,755,00m<sup>2</sup> de propriedade da empresa Alexandre e Rogério Empreendimentos Imobiliários Ltda, tudo conforme plantas e memoriais descritivos anexos e partes integrantes deste decreto.

Art. 2º A aprovação do loteamento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80.

Art. 3º O loteamento aprovado será destinado ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º O proprietário deverá divulgar em todos os materiais e meios de veiculação publicitária, a aprovação do Loteamento na Prefeitura Municipal de Igaratinga, assim como fazer transferir ao município a áreas Institucional, conforme planta e memoriais anexos e partes integrantes deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por meio de sua afixação no quadro de avisos e publicação da Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º Fica revogado o decreto 769/2012.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais,  
29 de abril de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1320 DE 24 ABRIL DE 2015

“Desafeta imóvel público”

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso público o Imóvel de Propriedade do Município de Igaratinga, constituída da Área Institucional 02(dois), localizado na quadra 14 (quatorze) do Loteamento Bairro Chácaras Maranhão, neste município, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, sobre a matrícula nº 58.582.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Igaratinga, 24 de abril de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal